



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2025.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

Multi Quadros e Vidros Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N° 03.961.467/0001-96, com sede a Rua Caldas da Rainha, 1799, Bairro São Francisco, em Belo Horizonte/MG, vem neste ato por seu representante legal, apresentar tempestivamente suas RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, do Pregão Eletrônico N° 72/2025, Itens 60 e 61, com fundamento nas condições estabelecidas do edital, bem como os fundamentos de fato e de direito que passa a expor:

TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

Demonstrado, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

1 - DOS FATOS

Após realização da reunião pelo pregoeiro e equipe de apoio para análise e habilitação em face do referido pregão, foi declarado ao fim como vencedora a licitante F J C ALVES.

O presente recurso tem a finalidade de demonstrar que a licitante declarada vencedora não cumpriu a todos os requisitos do Edital e Termo de Referência, já que o produto ofertado por eles não atende a todas as especificações solicitadas no item, impossibilitando a justa competição entre os licitantes.

Vejamos o que é solicitado no edital conforme o termo de referência:



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).

CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Item 60	QUADRO BRANCO 4.00M X 1.20CM: QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO, BRANCO E PRETO.
Item 61	QUADRO BRANCO 3X1,20CM: QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO, BRANCO E PRETO.

Vale ressaltar que a administração pública deve seguir estritamente o que consta no edital em face do princípio de vinculação ao edital.

DO PRODUTO DIVERGENTE:

Em uma breve análise na atual Lei de Licitações 14.133/21 em seu Art. 59, podemos observar que caso o licitante ofereça um produto que não esteja em conformidade com as exigências do Edital o mesmo deverá ser **DECLASSIFICADO**, vejamos;

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(..) II - **não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;** (grifos nossos)

Ou seja, a administração Pública tem o dever de fiscalizar e o direito de receber um produto de qualidade e em concordância com descrito no Edital conforme se espera ao realizar o processo de licitação a fim de satisfazer o contrato administrativo, não sendo admitido o recebimento de um produto divergente do solicitado.

Após análise da documentação enviada pela licitante vencedora, e o catálogo do fabricante GFX o catálogo enviado após serem vencedores foi montado com a mesma descrição do edital, pois o catálogo apresentado anteriormente era outro, tanto que no catálogo apresentado anteriormente o alumínio não era anodizado e nem fosco e além da foto do quadro não possuir Suporte para marcador e apagador solicitado no edital, vamos ver:



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO À VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024



QUADRO BRANCO FÓRMICA | MDF Laminado Melamínico



Tampo em MDF sobre Laminado Melamínico (Fórmica) branco liso para marcador de quadro branco.



Perfil em alumínio 25 mm frente, 17 mm espessura ou **moldura** em madeira pinus.

**Disponível na opção em alumínio anodizado.*



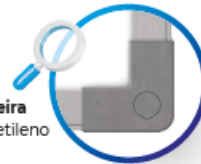
Suporte para caneta e pincel deslizante em alumínio 15 cm (tamanho variado).



Acompanha **kit instalação** com fixação invisível, bucha e parafuso.



Disponível na opção **MDF 6 mm, 9 mm, 12 mm e 17 mm.**



Cantoneira em polietileno

Referência		Formato	Cód. de Barras
Alumínio	Madeira	cm	
QL9060	QL9061	90 x 60	0630941232101
QL1290	QL1291	120 x 90	0630941232118
QL1512	QL1513	150 x 120	0630941232125
QL2012	QL2013	200 x 120	0630941232132
QL2512	QL2513	250 x 120	0630941232149
QL3012	QL3013	300 x 120	0630941232156

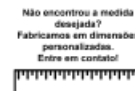
Consulte sobre medidas especiais!

As tolerâncias dimensionais e qualidade tecnológica atendem aos requisitos da norma **ABNT NBR 15316-2:2015**

Observação: Quadros acima de 3 m possuem emendas.



Não incluso canetas



Não encontrou a medida desejada? Fabricamos em dimensões personalizadas. Entre em contato!





MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).

CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024



GEINE H C CUNHA LTDA - ME CNPJ 28.207.226/0001-87

Insc. Estadual 12.534.161-0

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

CÁTALOGO – PRODUTO ESPECIAL

GFX COMERCIO & SERVICOS (GEINE H C CUNHA LTDA - ME), inscrita no CNPJ 28.207.226.0001-87 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.a GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA portador(a) da Carteira de Identidade nº 16557093-8 SSP/MA e CPF nº 926.701.723-34, sediada na Rua 38, Nº 08 – Quadra 27 – Vinhais - CEP: 65070-830, DECLARA que recebeu o descritivo relacionado ao **item 60** e que atesta o pleno atendimento ao Termo de Referência:

Obs.: Por a lousa ser um produto altamente personalizável, as especificações são estritamente de acordo com o termo de referência.

****QUADRO BRANCO 4.00M X 1.20CM: QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO, BRANCO E PRETO**



MODELO: ESPECIAL (FEITO DE ACORDO COM O TR)

"DIVERSAS MEDIDAS"



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024



GEINE H C CUNHA LTDA - ME CNPJ 28.207.226/0001-87



Insc. Estadual 12.534.161-0

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

CÁTALOGO – PRODUTO ESPECIAL

GFX COMERCIO & SERVICOS (GEINE H C CUNHA LTDA - ME), inscrita no CNPJ 28.207.226.0001-87 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.a GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA portador(a) da Carteira de Identidade nº 16557093-8 SSP/MA e CPF nº 926.701.723-34, sediada na Rua 38, Nº 08 – Quadra 27 – Vinhais - CEP: 65070-830, DECLARA que recebeu o descritivo relacionado ao **item 61** e que atesta o pleno atendimento ao Termo de Referência:

Obs.: Por a lousa ser um produto altamente personalizável, as especificações são estritamente de acordo com o termo de referência.

****QUADRO BRANCO 3X1,20CM: QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO, BRANCO E PRETO**



MODELO: ESPECIAL (FEITO DE ACORDO COM O TR)

"DIVERSAS MEDIDAS"

Fotos meramente ilustrativa

Foi enviado um Catálogo montado do qual se for verificado no site do fabricante o quadro branco que eles fabricam não possui o alumínio anodizado e nem fosco, e a foto do produto não possui suporte para pincel e apagador, ofertando assim um produto totalmente divergente do edital, e ainda sim tem sua proposta aceita **quando deveria ter sido imediatamente recusada por ofertar um material de qualidade totalmente inferior e de qualidade duvidosa.**

Cumpre esclarecer que o edital é a lei da licitação, tendo todos o dever de vincular-se a seus termos, e qualquer ato em desacordo com os seus ditames são passíveis de impugnação.



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Sendo assim, acreditamos que a proposta comercial não teve parecer técnico competente, pois ofertaram um produto inferior ao solicitado, restringindo a competitividade e afrontando os princípios dos licitantes que sempre seguem o edital e procuram atender a todas as especificações na íntegra, o que não foi o caso da empresa declarada vencedora.

Qualquer proposta que induza o julgamento a mais de um resultado deve ser **DECLASSIFICADA**, não devendo haver em qualquer condição tal dúvida e aceitar tal proposta vai contraria os princípios mencionados na Nova Lei de Licitações 14.133/21 no seu art. 5º e vai na contramão da vinculação ao instrumento convocatório. Tal atitude não deve ser considerada apesar como uma mera formalidade, tendo em vista o **NÍTIDO DESCUMPRIMENTO**, no qual a única alternativa é a sua **DECLASSIFICAÇÃO**.

Claramente se trata de um produto divergente do solicitado, ferindo diretamente aos requisitos do Edital, onde o não cumprimento de tal norma fere aos princípios dispostos no Art 5º da Lei 14.133 que norteiam o processo licitatório e aceitar tal proposta vai contra os princípios do princípio da moralidade, da probidade administrativa, da transparência, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

Vale descartar que as exigências contidas no edital não podem ser ignoradas, e muito menos consideradas como mera formalidade, evitando assim ferir o **princípio da vinculação ao edital** que impõe que o edital seja considerado como a lei interna do concurso público e deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele, e vincular os candidatos e a Administração Pública, evitando assim a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

O descumprimento de tal medida impossibilita o parecer técnico quanto a qualidade do material que será entregue, já que a licitante não comprovou que possui requisitos que comprovem que será entregue todos os itens com a qualidade e prazo conforme esperado pelo órgão público.

A falha da licitante vencedora não pode ser considerada como uma mera formalidade, já que traz impactos e grandes prejuízos aos cofres públicos que receberá um produto de procedência duvidosa, não atendendo aos requisitos conforme solicitado no edital, sendo até mesmo descartável quando utilizado de forma contínua.

Pelo motivo exposto, a proposta comercial ofertada pela licitante vencedora deveria ter sido **desclassificada por não ter atendido ao EDITAL**, ofertando assim um produto divergente das especificações solicitadas, não cumprindo com integralidade as características técnicas exigidas no edital, onde somente as propostas que se adequem por completo podem ser classificadas, apreciadas e terem a chance de serem vencedoras.



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Sendo assim, a proposta comercial fere a Lei 14.133/21 em seu Art. 11, II de “assegurar *tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição*”; já que não teve parecer técnico competente, pois ofertaram um produto diferente, restringindo a competitividade e afetando aos demais que sempre seguem o edital e procuram atender a todas as especificações na íntegra, o que não foi o caso da empresa vencedora. Prova disso é que a nossa empresa Multi Quadros que é uma fabricante ofertou o valor real do produto, frente a matéria prima solicitada, respeitando todas as especificações do edital.

Desta forma, o resultado que declarou como vencedora a proposta da licitante mencionada é inconcebível, eis que a mesma não atende aos requisitos exigidos no edital e fere ao princípio da administração pública.

Ora, o Poder Público não pode realizar contratações ou mantê-las com empresas que não preencham os requisitos de habilitação exigidos na licitação, se fizer isso macularia a probidade da gestão administrativa.

Vale ressaltar que a falta de informação traz um tratamento injusto entre os participantes, já que não é possível identificar se o material utilizado atende aos requisitos tanto na qualidade, quanto nas especificações, podendo ser de procedência duvidosa.

Todo este esforço argumentativo é para demonstrar que a proposta comercial da licitante vencedora deveria ter sido desclassificada por não atendimento ao EDITAL, já que a não demonstração da qualidade está ferindo a transparência, tendo em vista que a proposta comercial não teve parecer técnico competente, pois **ofertaram um produto divergente**, restringindo a competitividade e afrontando os princípios dos licitantes que sempre seguem o edital e procuram atender a todas as especificações na íntegra, o que não foi o caso da empresa vencedora.

Com isso, a decisão de habilitação da licitante arrematante afronta os princípios da legalidade, isonomia e competitividade na medida em que escolhe como vencedora uma descumpridora da lei e de acordo com que estabelece também a carta Magna em seu artigo. 37, inciso XXI.

Contudo tendo em vista a ilegalidade na aceitação da referida empresa, pois a mesma não atendeu as exigências do edital além do produto ofertado possuir qualidade inferior, vem a recorrente através de o presente recurso, apresentar suas razões para que a empresa declarada vencedora seja desclassificada.

2 - DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, é o presente para requerer que Vossas Senhorias, recebam o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, para ao final JULGAR PROCEDENTE com fim de reformar a decisão administrativa, desclassificando assim a licitante declarada vencedora que está ofertando um produto de qualidade inferior, e não



MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

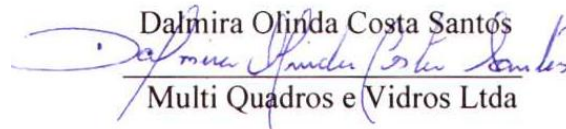
FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO,
QUADRO AVISO, CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

sabemos como esta renomada comissão de licitação fez o seu parecer técnico competente para avaliar o atendimento do produto ao termo de referência do edital, afrontando assim os princípios da legalidade e isonomia, sendo vedada a inclusão de documentos intempestivamente, sob pena de grave ofensa aos princípios da Administração, como também aos postulados constitucionais da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Multi Quadros e Vidros Ltda.

Dalmira Olinda Costa Santos

Multi Quadros e Vidros Ltda